

Despacho n.º 5357/2010

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, dispõe que as alterações, sem que modifiquem os seus objectivos, dos cursos que se encontram a ministrar, devem depender unicamente da aprovação dos órgãos legal e estatutariamente competentes de cada estabelecimento de ensino superior, de comunicação prévia à Direcção-Geral do Ensino Superior e da publicação das respectivas alterações na 2.ª série do *Diário da República*.

Assim:

a) No seguimento dos pareceres favoráveis das Comissões Permanentes dos Conselhos Científico e Pedagógico da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi aprovada em reunião do Senado, de 12 de Novembro de 2008, ao abrigo das disposições conjugadas nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com as modificações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Julho, a alteração do 1.º Ciclo em Engenharia Agronómica, em funcionamento nos termos do Despacho n.º 7116/2007, de 13 de Abril;

b) Na sequência da comunicação à Direcção-Geral do Ensino Superior, efectuado, em 17 de Janeiro de 2009, conforme o disposto no Artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e no Despacho n.º 7287-A/2006, de 31 de Março;

Procede-se em anexo, nos termos estabelecidos pelo Despacho n.º 10543/2005, de 11 de Maio, à publicação do regulamento, estrutura curricular e plano de estudos referentes à alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Engenharia Agronómica.

18 de Março de 2010. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

Regulamento do curso de Licenciatura em Engenharia Agronómica

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento disciplina o regime especial aplicável ao Curso de Licenciatura em Engenharia Agronómica leccionado pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, adiante simplesmente designados, respectivamente, por “Curso” e “UTAD”.

Artigo 2.º

Enquadramento jurídico

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelas normas pedagógicas e demais normativos aplicáveis.

Artigo 3.º

Objectivos do curso

1 — O curso tem como principais objectivos:
Numa perspectiva profissional, a formação em competências que permitem planear, projectar e executar acções do âmbito de intervenção da Engenharia Agronómica, tal como definido pelas organizações profissionais nacionais e internacionais. De uma forma sumária, pretende-se consolidar as competências dos licenciados em Engenharia Agronómica para o exercício da sua profissão, com os dois objectivos gerais de:

a) Preparar técnicos com competências para o mercado de emprego e com capacidade de iniciativa empresarial e de dinamização de processos de mudança técnica e sócio-económica.

b) Preparar alunos com conhecimentos, capacidade de compreensão e competências para prosseguir estudos num curso de 2.º ciclo (Mestrado).

E mais especificamente com os objectivos de:

a) Formar técnicos com capacidade, conhecimentos e competências para desempenhar funções nos sectores da produção, transformação e comercialização de produtos agrícolas e agro-alimentares, e dos factores de produção associados;

b) Formar técnicos com capacidade, conhecimentos e competências para desempenhar funções nas áreas de desenvolvimento rural, formação profissional, espaços verdes e preservação ambiental dos espaços rurais e das actividades agro-industriais;

c) Formar técnicos com capacidade, conhecimentos e competências para prosseguirem estudos de 2.º ciclo visando a especialização, projecto e investigação nas áreas de Ciências Agrárias e afins;

d) Os técnicos com esta formação deverão ter capacidade de resolver problemas na sua área, saber recolher, seleccionar e interpretar informação específica da área, saber fundamentar e comunicar as soluções

propostas, desenvolver competências e motivação para a aprendizagem ao longo da vida.

Artigo 4.º

Organização do curso

1 — O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (a seguir “ECTS”), nos termos arquitectados pelos artigos 4.º a 10.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, e pelo Regulamento Interno de Aplicação do Sistema de Créditos Curriculares.

2 — A aquisição do grau de licenciado pressupõe a obtenção, num período normal de seis semestres lectivos, de 180 ECTS, nos termos estabelecidos pela estrutura curricular e plano de estudos.

Artigo 5.º

Creditação

1 — Com base no sistema europeu de transferência e acumulação de créditos (ECTS) e no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas podem ser creditadas:

a) Formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino nacionais ou estrangeiros, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha quer a obtida anteriormente;

b) Formação realizada no âmbito de cursos de especialização tecnológica;

c) Competências adquiridas através da experiência profissional e formação pós-secundária;

2 — Os procedimentos a adoptar para a creditação são os constantes do Regulamento de Creditação.

Artigo 6.º

Regime de precedências

Não são admissíveis precedências com carácter vinculativo.

Artigo 7.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e plano de estudos são os constantes, respectivamente, nos Pontos 9. e 11. do anexo.

Artigo 8.º

Propinas

As propinas são fixadas anualmente de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

Artigo 9.º

Lacunas e Omissões

Os factos relevantes não contemplados neste regulamento serão decididos, por interpretação ou integração, através de despacho reitoral.

Artigo 10.º

Avaliação e revisão do regulamento

Por iniciativa da Direcção de Curso o presente regulamento deverá ser avaliado e revisto para cada edição.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

As normas estabelecidas neste regulamento consideram-se em vigor aquando, ou desde, a entrada em funcionamento do curso.

ANEXO

Formulário de caracterização e apresentação da estrutura curricular e plano de estudos do curso de licenciatura em Engenharia Agronómica

1 — Estabelecimento de Ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

2 — Unidade Orgânica:

3 — Curso: Engenharia Agronómica.

4 — Grau ou diploma: Licenciatura.

- 5 — Área científica predominante do curso: Ciências Agrárias.
 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.
 7 — Duração normal do curso: Seis semestres lectivos.
 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture:
 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 9

Área científica	Sigla (*)	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Matemática	MAT	8	
Química	Q	6	
Física	FIS	6	

Área científica	Sigla (*)	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Biológicas	CB	21	
Ciências da Terra e do Espaço	CTE	21	
Ciências das Engenharias	CE	13,5	
Ciências da Comunicação	CC	2,5	
Economia	E	7,5	
Sociologia	S	2,5	
Gestão	G	5	
Ciências Agrárias e Florestais	CAF	87	
<i>Total</i>		180	

- 10 — Observações
 11 — Plano de estudos:

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro**Engenharia Agronómica****Licenciatura****1.º ano/1.º semestre**

QUADRO N.º 11.1

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Matemática I	MAT	Semestral	108	TP: 37,5; OT: 4,5	4	
Química	Q	Semestral	162	T: 30; PL: 30; OT: 4	6	
Biologia Aplicada	CB	Semestral	135	T: 22,5; PL: 30; OT: 1,5	5	
Introdução à Agricultura	CAF	Semestral	162	TP: 60; OT: 10	6	
Técnicas da Comunicação e Inovação Tecnológica	CE e CC	Semestral	135	TP: 45; OT: 4; S: 6	5	
Sistemas de Informação Geográfica	CTE	Semestral	108	T: 15; TP: 30; OT: 2; S: 2	4	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 11.2

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Bioquímica	CB	Semestral	135	T: 22,5; PL: 30; OT: 1,5	5	
Genética	CB	Semestral	135	TP: 60; OT: 4; S: 4	5	
Física	FIS	Semestral	162	T: 22,5; TP: 22,5; PL: 19,5	6	
Matemática II	MAT	Semestral	108	TP: 37,5; OT: 4,5	4	
Agro-ecologia e Sistemas Agrícolas	CAF	Semestral	135	TP: 50; TC: 12; OT: 3	5	
Meteorologia Agrícola	CAF	Semestral	135	TP: 60; OT: 10	5	

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 11.3

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Fisiologia Vegetal	CB	Semestral	162	TP: 50; TC: 10; OT: 10; S: 6	6	
Bioprocessos Agrícolas	CAF	Semestral	162	T: 30; PL: 45; OT: 5	6	
Ciência do Solo	CTE	Semestral	162	TP: 44; PL: 6; TC: 6; OT: 6; S: 2	6	

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Sistemas de Mobilização e Conservação de Solo . Mecanização e Tecnologias Agrícolas	CAF CE	Semestral Semestral	162 162	T: 30; PL: 10; TC: 20; OT: 3; S: 2 TP: 60	6 6	

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 11.4

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Recursos Hídricos e Regadio	CE	Semestral	135	TP: 75	5	
Ciclo dos Nutrientes, Fertilização e Ambiente	CTE	Semestral	135	TP: 60; OT: 5	5	
Tecnologias, Qualidade e Segurança Alimentar	CAF	Semestral	135	T: 30; PL: 30; OT: 5	5	
Patologia e Entomologia Agrícolas	CAF	Semestral	135	T: 30; PL: 20; TC: 10; OT: 10	5	
Políticas e Projectos de Desenvolvimento Agrícola e Rural	E e S	Semestral	135	TP: 55; TC: 5; OT: 10	5	
Estágio Intercalar em Empresa	CAF	Semestral	135		5	

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 11.5

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Gestão Empresarial e Empreendedorismo	G	Semestral	135	TP: 45; OT: 3; S: 6	5	
Mercados, Marketing e Comercialização	E	Semestral	135	T: 30; TP: 30; OT: 10	5	
Vitivinicultura I	CAF	Semestral	135	TP: 30; PL: 15; TC: 15; OT: 10	5	
Técnicas de Produção Vegetal	CAF	Semestral	135	TP: 30; TC: 30; OT: 7	5	
Culturas Arvenses	CAF	Semestral	135	TP: 60; OT: 10	5	
Instalações Agro-industriais	CE	Semestral	135	T: 15; TP: 30; OT: 5	5	

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 11.6

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Horticultura	CAF	Semestral	135	TP: 60; OT: 10;	5	
Fruticultura	CAF	Semestral	135	T: 30; TC: 30; OT: 8	5	
Protecção das Culturas em Produção Integrada	CAF	Semestral	135	T: 30; PL: 15; TC: 15; OT: 10	5	
Forragens e Pastagens	CAF	Semestral	135	TP: 60; OT: 10	5	
Espaços Verdes e Plantas Ornamentais	CAF	Semestral	135	T: 30; TC: 30; OT: 10	5	
Vitivinicultura II	CAF	Semestral	135	TP: 30; PL: 15; TC: 15; OT: 10	5	

203050908

**SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE
DA BEIRA INTERIOR****Declaração de rectificação n.º 580/2010**

Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 2849/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 27, de 9 de Fevereiro de 2010, rectificando-se que onde se lê «2.º Semestre/2008 (...) 16.528,25 €» deve ler-se «2.º semestre/2009 (...) € 16 528,25».

17 de Março de 2010. — O Administrador, *João Leitão*.

203046672

SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL DA UNIVERSIDADE DO MINHO**Aviso (extracto) n.º 6106/2010**

Ao abrigo da alínea d), do n.º 1, do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público a cessação da relação de emprego público, por motivo de aposentação, da seguinte trabalhadora:

Maria Antónia da Silva Gomes — Assistente Operacional, com efeitos a partir de 01.03.2010

18 de Março de 2010. — O Administrador para a Acção Social, *Carlos Duarte Oliveira e Silva*.

203048098